CHAMADA PÚBLICA 015/2026

NORMA DE CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.431.155/0001-48, com sede à Rua Jair Mota Mendonça, nº 01, Bairro Petrópolis, Monte Alegre de Minas/MG, por intermédio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 1.007, de 07 de outubro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal pertinente, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O credenciamento constitui procedimento auxiliar, de natureza não competitiva, aplicável quando a Administração Pública pretende contratar todos os interessados que atendam aos requisitos previamente definidos, mediante remuneração previamente fixada, sem exclusividade e sem garantia de contratação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência e interesse público.

O presente procedimento será devidamente publicado e registrado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em atendimento ao art. 174 da Lei nº 14.133/2021, bem como submetido ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCMG

Os interessados poderão retirar o Edital completo no site oficial da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas (www.montealegre.mg.gov.br).

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO	
LOCAL:	Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas
INICIO:	23/11/2026
TÉRMINO:	31/12/2026
HORÁRIO:	Das 11:00 às 17:00 horas

I. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS E IMAGENS E COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades estimadas e valores definidos no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. A contratação dos credenciados ocorrerá de forma eventual, conforme a necessidade da Administração, não gerando direito subjetivo à contratação nem obrigação de consumo mínimo.

1.3. Compõem o presente edital:

1.3.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.3.2. ANEXO II - Modelo de Declarações;

1.3.3. ANEXO III - Minuta do Termo de Credenciamento.

II. DO PRAZO E DO CHAMAMENTO PERMANENTE

2.1. O credenciamento permanecerá aberto durante todo o período de vigência deste Edital, permitindo a qualquer interessado que atenda às exigências ingressar no cadastro de credenciados.

2.2. O recebimento da documentação ocorrerá no Departamento de Licitações do Município, no horário das 11h às 17h, no período de 23/11/2026 a 31/12/2026.

2.3. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de esclarecimento ou impugnação às disposições deste Edital, por meio do e-mail licitacao@montealegre.mg.gov.br, identificando o número do Chamamento Público nº 015/2026 e o assunto da manifestação. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados, até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para o início do recebimento da documentação.

2.4. A Administração responderá às impugnações e aos pedidos de esclarecimento em até 3 (três) dias úteis, observado, sempre que possível, o limite do último dia útil anterior à data prevista para o início do recebimento da documentação.

2.5. Da decisão que deferir ou indeferir o pedido de credenciamento caberá recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da ciência da decisão. O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail licitacao@montealegre.mg.gov.br, com identificação do recorrente, exposição dos fundamentos e pedido correspondente. Será assegurada aos demais interessados, quando cabível, oportunidade para apresentação de contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da comunicação da interposição do recurso.

2.6. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, observada a legislação aplicável.

III. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

3.1. Pessoa jurídica interessada em se credenciar deverá possuir estrutura mínima, de pessoal e equipamentos, para a plena execução do objeto, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) deste credenciamento.

3.2. Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir de 23/11/2026 até 31/12/2026, sendo que suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente a vigência do credenciamento.

3.3. Os interessados deverão aceitar os **valores pré-determinados pelo Município**, conforme especificado no Capítulo V do Edital.

3.4. É vedado o credenciamento de empresas:

I – cujos sócios ou dirigentes sejam servidores do Município de Monte Alegre de Minas, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

II – que estejam em situação irregular perante a Administração Municipal;

III – que tenham sido sancionadas nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

IV – que se encontrem em processo de falência, salvo se comprovada a viabilidade econômica, quando aplicável:

IV. DOCUMENTAÇÃO

4.1. A pessoa jurídica interessada em credenciar-se junto à Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b. **Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**, conforme modelo no anexo II;

c. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

d. **Inscrição** Estadual ou Municipal

e. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **MUNICIPAL** do domicílio/sede do licitante.

f. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **ESTADUAL** do domicílio/sede do licitante.

g. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da **União,** conjunta com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), conforme MF n.º 358, de 05/09/2014;

h. Prova de regularidade relativa ao **FGTS**;

i. Prova de regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

j. **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2025 e 2024);

k. **Certidão de Falência** e/ou recuperação judicial;

l. **Certidão Negativa Correcional** - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, **CEIS**, CNEP e CEPIM) ou consulta comprovando que nada consta. De conformidade com a lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

m. **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por órgão público ou privado, comprovando que a proponente já tenha executado serviços semelhantes ao objeto licitado.

4.2. Os documentos citados no item anterior deverão ser entregues em uma única via original ou cópia legível autenticada por cartório competente, ou autenticado pelo Departamento de Licitações, com vigência plena do dia que for entregue toda a documentação.

4.3. A documentação apresentada pelos interessados será analisada pela Agente de Contratação ou pela comissão designada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento integral da documentação.

V. PREÇO E PAGAMENTO

5.1. As despesas da eventual contratação, serão observados os valores conforme tabela abaixo descrita:

ITEM	QTD.	Unid.	SERVIÇO	VALOR ESTIMADO
1	500	Hora	Prestação de serviços de fotos e filmagens em eventos promovidos pelo Município, com a disponibilização de equipamentos adequados e operadas por profissional capacitado. O prestador deverá manter os equipamentos em perfeito funcionamento e disponíveis conforme a necessidade, assegurando a melhor captura de imagens. As filmagens e/ou fotografias deverão ser entregues em alta qualidade, preferencialmente em resolução Full HD ou 4K, de forma digital, podendo ser por link para download, HD externo ou outro meio previamente definido. Deverá ser realizada, quando necessário, edição básica para ajustes de cor, luz e cortes simples, garantindo um material final com padrão publicitário adequado	200,04
2	30	Hora	Prestação de serviços especializados de captação de imagens e vídeos exclusivamente por meio aéreo, utilizando drone profissional, para registro dos eventos promovidos pelo Município, produzindo material audiovisual de alta qualidade para fins de documentação institucional, divulgação e formação de acervo oficial, devendo respeitar a legislação vigente e as normas de segurança aplicáveis.	295,15

5.2 Os valores unitários são fixos e previamente definidos pela Administração, conforme descrito no Termo de Referência.

5.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto deste credenciamento será efetuado pela **Secretaria Municipal de Administração**, com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas e/ou convênios, após apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) próprios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente de **pessoa jurídica da empresa.**

5.4 A despesa correrá pela(s) seguinte(s)dotação(ões) orçamentária(s):

119	02.04.00.3.3.90.39.00	04.122.0007.2.0012 Apoio a Administração Publica

VI. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste credenciamento será até 31/12/2026.

VII. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 O critério de seleção, é por **ordem de apresentação de documentação**, e **disposição dos serviços**, sendo que, haverá um rodízio dos credenciados conforme demanda do município, caso tenha mais de uma empresa interessada no mesmo item, os demais **ficarão na lista de remanescente**, podendo ser convocados no caso de: novas demandas de serviços, ou por desistência ou rescisão da Ata de Registro de Preços.

VIII. TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1 Após a habilitação, será celebrado Termo de Credenciamento, que regerá a relação entre as partes, conforme Anexo III.

8.2 O Termo de Credenciamento não caracteriza contrato administrativo.

8.3 A empresa credenciada deverá assinar o Termo de Credenciamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação.

8.4 A empresa credenciada deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento.

IX. SANÇÕES

9.1 Em casos de atraso injustificado na execução dos serviços, inexecução parcial ou total das condições pactuadas; garantida prévia defesa; ficará a empresa credenciada sujeita às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ser declarado inidôneo, conforme dispõe na Lei 14.133/2021.

9.2 Fica estabelecido o percentual de multa em 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços prestados pela credenciada.

X. FISCALIZAÇÃO

10.1 A prestação dos serviços ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através de responsável designado pela Administração.

XI. DESCREDENCIAMENTO

11.1 A Empresa Credenciada poderá solicitar o descredenciamento a qualquer tempo.

11.2 A Administração poderá promover o descredenciamento em caso de descumprimento das condições.

XII. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desse credenciamento.

12.2 A Credenciada assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

12.3 As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por e-mail: licitacao@montealegre.mg.gov.br.

12.4 Não serão esclarecidas dúvidas via telefone, apenas por e-mail.

Monte Alegre de Minas – MG, 06 de novembro de 2026.

CINTIA MARQUES MACHADO MATOS:03968024605

Assinado digitalmente por CINTIA MARQUES MACHADO MATOS:03968024605
ND: C=BR, CN=CINTIA MARQUES MACHADO MATOS:03968024605, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.06 14:30:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

CÍNTIA MARQUES MACHADO MATOS

AGENTE DE CONTRATAÇAO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. OBJETO:

Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de prestação de serviços de captação e edição de vídeos e imagens e cobertura fotográfica de eventos municipais, conforme abaixo descrito:

ITEM	QTD.	Unid.	SERVIÇO	VALOR ESTIMADO
1	500	Hora	Prestação de serviços de fotos e filmagens em eventos promovidos pelo Município, com a disponibilização de equipamentos adequados e operadas por profissional capacitado. O prestador deverá manter os equipamentos em perfeito funcionamento e disponíveis conforme a necessidade, assegurando a melhor captura de imagens. As filmagens e/ou fotografias deverão ser entregues em alta qualidade, preferencialmente em resolução Full HD ou 4K, de forma digital, podendo ser por link para download, HD externo ou outro meio previamente definido. Deverá ser realizada, quando necessário, edição básica para ajustes de cor, luz e cortes simples, garantindo um material final com padrão publicitário adequado	200,04
2	30	Hora	Prestação de serviços especializados de captação de imagens e vídeos exclusivamente por meio aéreo, utilizando drone profissional, para registro dos eventos promovidos pelo Município, produzindo material audiovisual de alta qualidade para fins de documentação institucional, divulgação e formação de acervo oficial, devendo respeitar a legislação vigente e as normas de segurança aplicáveis.	295,15

1.2. As empresas credenciadas deverão:

- Executar os serviços de captação de vídeos, imagens e fotografias dos eventos indicados pela Administração;
- Disponibilizar profissionais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços;
- Realizar a edição dos vídeos e o tratamento das imagens, conforme o serviço solicitado;
- Entregar os materiais em formato digital, com qualidade técnica e resolução compatíveis com as finalidades institucionais;
- Cumprir os locais, horários, datas e prazos definidos nas solicitações de serviços;
- Observar os padrões técnicos e as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- Garantir a integridade e a adequada disponibilização dos arquivos produzidos;
- Resguardar informações e dados pessoais eventualmente acessados durante a execução dos serviços;
- Observar as disposições legais relativas aos direitos autorais, direitos de imagem e proteção de dados pessoais;
- Corrigir falhas técnicas nos materiais entregues que sejam de sua responsabilidade, conforme as condições contratuais.

2.1. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Administração Pública Municipal quanto ao registro, à documentação e à divulgação das atividades, dos eventos e das ações promovidas pelas Secretarias e pelos Departamentos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas.

Ao longo do exercício, o Município realiza diversos eventos de interesse público, abrangendo atividades administrativas, educacionais, esportivas, culturais, sociais, campanhas institucionais, solenidades, inaugurações, apresentações, festividades e demais ações desenvolvidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

Destaca-se, especialmente, a necessidade de atendimento às demandas relacionadas aos eventos de final de ano, ao encerramento do exercício administrativo, à finalização do ano letivo, às confraternizações institucionais, às atividades

de encerramento dos programas e projetos municipais e às demais solenidades e comemorações promovidas nesse período.

Tais eventos demandam serviços de captação de vídeos e imagens, edição de materiais audiovisuais e cobertura fotográfica, com a finalidade de registrar as atividades realizadas, divulgar as ações públicas, valorizar os projetos desenvolvidos e constituir acervo digital da memória institucional do Município.

A contratação de prestadores especializados busca assegurar qualidade técnica na produção dos materiais, disponibilidade de profissionais e equipamentos adequados e atendimento às diferentes demandas apresentadas pelas unidades administrativas.

Considerando que os eventos ocorrem em datas, locais, horários e formatos distintos, podendo haver demandas simultâneas ou concentradas em determinados períodos, mostra-se pertinente avaliar a adoção do credenciamento, mediante chamamento público, como forma de possibilitar a habilitação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração.

A utilização desse procedimento está fundamentada na necessidade de contratação paralela e não excludente de prestadores, conforme o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com definição prévia de preços, condições de execução e critérios objetivos para distribuição das demandas.

3.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 14.133/2021, especialmente arts. 6º, XLIII; 78; 79; 156 a 159; 174.

4.1 ESTIMATIVA DE DEMANDA

A demanda é estimada, não vinculante, podendo variar conforme a necessidade administrativa.

5.1 CRITÉRIO DE RODÍZIO

O acionamento das credenciadas observará ordem rotativa, registrada em controle próprio, assegurada a isonomia.

6.1 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados pela Secretaria Municipal de **Administração do Município** de Monte Alegre de Minas, com **RECURSOS PRÓPRIOS E/OU CONVÊNIOS**, após a comprovação da execução dos serviços licitados, após apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) próprios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente previamente indicada pela EMPRESA CREDENCIADA.

7.1 PENALIDADES

Em casos de atraso injustificado na execução dos serviços, inexecução parcial ou total das condições pactuadas; garantida prévia defesa; ficará a empresa credenciada sujeita às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ser declarado inidôneo, conforme dispõe na Lei 14.133/2021.

Fica estabelecido o percentual de multa em 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços prestados pela credenciada.

REGINALDO ALVES:43961444668

Assinado de forma digital por REGINALDO ALVES:43961444668
Dados: 2026.11.06 15:37:44 -03'00'

Reginaldo Alves
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII

DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa, localizada, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº, neste ato representado por, residente e domiciliado, vêm pelo presente declarar, sob as penas da lei, que está e estará cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a presente.

...../....., de de 2026.

Nome do Representante legal da Empresa licitante

(CARGO/RG)

- **CARIMBO DA EMPRESA** -

Obs: Texto transcrito da Constituição Federal do Brasil:

"Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social":

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2026 E DA LEI Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.431.155/0001-48, com sede administrativa à Rua Jair Mota Mendonça, nº 01, Bairro Petrópolis, Monte Alegre de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA**, doravante denominado CREDENCIANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) **_____**, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo de Credenciamento fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no Edital de Chamamento Público nº 015/2026 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de prestação de serviços de captação e edição de vídeos e imagens e cobertura fotográfica de eventos municipais, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 015/2026 e no respectivo Termo de Referência e conforme abaixo descrito:

ITEM	QTD.	Unid.	SERVIÇO	VALOR ESTIMADO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O presente Termo não possui natureza de contrato administrativo.

3.2. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, nem obriga a Administração a demandar serviços da CREDENCIADA, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade e conveniência do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação formal da Administração, observados os critérios objetivos de rodízio, quando aplicáveis, definidos no Termo de Referência.

4.2. A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

4.3. Em cada ORDEM DE SERVIÇO, será informado o evento a ser atendido, a data, o horário, o local, os serviços necessários e os prazos de entrega, respeitando os preços e as condições previamente estabelecidos no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. Os serviços prestados serão remunerados conforme valores previamente fixados pela Administração no Termo de Referência, não sendo admitida negociação de preços.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a comprovação da execução dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal devidamente regular.

5.3. Os valores fixados são irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que mantido o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. Executar os serviços com observância das normas técnicas, legais e administrativas aplicáveis;

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;

7.3. Permitir e facilitar a fiscalização da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CREDENCIADA às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O descredenciamento poderá ocorrer:

I – a pedido da CREDENCIADA, a qualquer tempo, mediante comunicação formal;

II – por iniciativa da Administração, em razão do descumprimento das condições estabelecidas neste Termo ou no Edital, mediante decisão motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É vedada a transferência total ou parcial do objeto deste Termo, sem prévia autorização da Administração.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento.

Monte Alegre de Minas/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS
Rodrigo de Alvim Mendonça
Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA CREDENCIADA